



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 037/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de Lei Ordinária nº 1134 de 12 de julho 2023.

CÂMARA DE VEREADORES
Av. Iguaçu, 98 - Centro
Nova Esperança do Sudoeste PR
Protocolo nº 1484/2023
Em: 08/12/2023


Diretor

FRANCISMARA NAZÁRIO
Diretora Geral
Portaria 05/2021

DEZEMBRO/2023



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

MENSAGEM Nº. 037/2023, de 7 de dezembro de 2023

À CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei Municipal nº. 037/2023 que dispõe sobre a alteração de Lei Ordinária nº 1134 de 12 de julho de 2023 que trata sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e da outras providências.

O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) é o órgão responsável pela inspeção e fiscalização de estabelecimentos que produzem alimentos de origem animal e derivados, atividade importante tanto para a saúde pública como para a instalação de indústrias alimentícias e ramos afins em nosso município.

A ação fiscalizadora do SIM é exercida sobre os estabelecimentos que produzem alimentos de origem animal, fiscalizando a origem da matéria-prima, o asseio dos funcionários e acompanhando a manipulação dos alimentos desde a chegada da matéria-prima até o produto final. Também são verificadas as condições dos equipamentos, estrutura do prédio e instalações.

Conforme estabelecido na Lei nº. 7.889, de 23 de novembro de 1989, em seu artigo 4º as secretarias e departamentos de agropecuária municipal possuem competência para fiscalizar e inspecionar os produtos de origem animal, bem como o artigo 30, I da Constituição Federal, estabelece que o Município tem competência legislativa para cuidar de assuntos de interesse local, razão pela qual temas relacionados a proteção da saúde da população, se insere no rol de competência da municipalidade.

Em análise da realidade fática deste Município, observou-se inviável os valores anteriormente editados, como multa, assim, apresentam-se o presente projeto de Lei, com o intuito de melhor satisfazer o interesse público.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná,
em 7 de dezembro de 2023.

JAIME DA SILVA
STANG:71824634
900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2023.12.07 15:16:30
-03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37 DE 7 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de Lei Ordinária nº 1134 de 12 de julho de 2023 que trata sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo abaixo indicado da Lei nº 1134, de 12 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12º
(...)

II- Multa, que varia entre 15 a 350 (UFM's) nos casos não compreendidos no inciso I;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 7 de dezembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Assinado de forma digital por JAIME DA SILVA STANG:71824634900
Dados: 2023.12.07 15:08:06 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal